

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017
- ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
22/12/2017 ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E CARRO & CARRO
LOCADORA LTDA - ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME**, estabelecida na ADE, Quadra 04, conjunto B, lotes 02 e 03, Ceilândia/DF, CEP 72.237-240, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, CF/DF 0749897200168, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI Nº M-3.765.983 SSP/MG, inscrito no CPF sob Nº 394.219.296-91, residente e domiciliado no Park Way/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [41544199](#), p. 55 à 61), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [43975735](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [44077647](#) e [46372721](#)), e as Decisões da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [44186933](#), e [46372991](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-004363/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no quantitativo do objeto com impacto financeiro do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se a quantidade de 01 (um) veículo, o que correspondente a aproximadamente 11,222% (onze inteiros e duzentos e vinte e dois milésimos), impactando o valor de R\$ 14.696,22 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), ao Contrato originário.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor inicialmente Contratado passará de R\$ 130.957,20 (cento e trinta mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para **R\$ R\$ 145.653,42 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [43215127](#)) e Nota de Empenho nº **2020NE00224**, datada de 07/08/2020, no valor de **R\$ 14.696,22 (quatorze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [44931074](#), à

conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.8517.0001**, Natureza da Despesa **33.90.33**, Fonte de Recurso: 100, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 196/2017 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME:

EMERSON RESENDE DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESENDE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/09/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/09/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47004922 código CRC= **1F668549**.

Criado por [84000735906](#), versão 1 por [84000735906](#) em 11/09/2020 16:22:46.